

ANEXO I – PREVISÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2025

Valor Total do Cofinanciamento Estadual de 2025	
R\$ 12.000.000,00	
R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil) para os blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual, e R\$500.000,00 (quinhentos mil) para equipagem (impressora) para os Centros de Referência de Assistência Social.	
BLOCO DE FINANCIAMENTO POR PROTEÇÃO - 75% DO ORÇAMENTO DE R\$ 11.500.000,00	
Valor: R\$ 8.625.000,00	
Bloco – Proteção Social Básica - 65% - R\$ 5.606.250,00	
Equipamento/Serviço	Quant. De Municípios
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - para municípios de Porte I e Porte II	213
Total	Valor da Parcela
213 municípios	R\$26.320,42
Bloco - Proteção Social Especial de Média Complexidade - 20 % - R\$ 2.048.438,00	
Equipamento/Serviço	Quant. De Municípios
Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	73
Centro POP	6
Centro DIA	3
Total	Valor da Parcela
83 municípios	R\$24.980,95
Financiamento específico para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa -5% - R\$ 107.812,50	
Equipamento/Serviço	Quant. De Municípios
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa	73
Total	Valor da Parcela
73 municípios	R\$1.476,88
Bloco - Proteção Social de Alta Complexidade - 10% - R\$ 862.500,00	
Equipamento/Serviço	Quant. De Municípios
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	16
Família Acolhedora Municipal para os municípios de Porte I e II	9
Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	3
Total	Valor da Parcela
28 municípios	R\$ 30.803,57
BLOCO DE FINANCIAMENTO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / GESTÃO DO SUAS - 25% DO ORÇAMENTO DE R\$ 11.500.000,00	
Valor: R\$ 2.875.000,00	
Bloco - Benefícios Eventuais - 50% - R\$ 1.437.500,00	
Quant. De Municípios	Valor da Parcela
223	R\$6.446,19
Bloco - Gestão do SUAS - 50% - R\$ 1.437.500,00	
Equipagem (Impressora) para os CRAS dos 223 municípios: R\$ 500.000,00	
Quant. De Municípios	Valor da Parcela
223	R\$ 8.688,34

RESOLUÇÃO CIB Nº 003 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Pactua o prazo para a prestação de contas anual (PCA) dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.389, de 25 de novembro de 2015, que estabelece a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Art. 8º do Decreto Estadual nº 36.389 de 25 de Novembro de 2015 que dispõe que a prestação de contas dos recursos recebidos pelos FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, em até 60 dias após o fim do exercício;

Considerando o parágrafo primeiro do Art. 8º do Decreto Estadual nº 36.389, de 25 de novembro de 2015, para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do FEAS, que considera relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declarados pelo ente municipal em instrumento específico, disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

Considerando a Resolução CIB Nº 13 de 21 de dezembro de 2023 que pactua os critérios de elegibilidade para o Cofinanciamento Estadual do exercício de 2024;

Considerando a 186ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada no dia 11 de abril de 2025, no Auditório 1 da Fundação Espaço Cultural - FUNESC, localizado na R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900.

Resolve:

Art. 1º Pactuar o prazo para a prestação de contas anual (PCA) até o dia 30 de junho de 2025 dos repasses dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2024, visando o cofinanciamento Estadual de 2025;

Art. 2º A prestação de contas anual (PCA) será realizada por meio de instrumento específico disponibilizado pelo FEAS/SEDH, SISCOF-PB.

Art. 3º Caberá aos municípios o preenchimento do instrumento específico e anexação dos documentos comprobatórios necessários dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB Nº004 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Pactua o prazo para encaminhamento da Lei do SUAS e Lei dos Benefícios Eventuais dos municípios com pendências

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela

Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o monitoramento realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, por meio da Diretoria do Sistema Único de Assistência Social, solicitando o encaminhamento da Lei do SUAS e Lei dos Benefícios Eventuais dos municípios paraibanos.

Considerando a 186ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada no dia 11 de abril de 2025, no Auditório 1 da Fundação Espaço Cultural - FUNESC, localizado na R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900.

Resolve:

Art. 1º Pactuar o prazo para os municípios que estão com pendências encaminharem a Lei que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Lei que regulamenta a oferta de Benefícios Eventuais, até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano oficiar os municípios com pendências a citar: Areial, Manaíra, Ouro Velho, Pirpirituba e Riachão, e proceder com as devidas orientações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 013/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor JOSILVÂNIO MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 458.535.844-72, MATRÍCULA: 900.983-3 do cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CSEI-5.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à 21 de março de 2025

João Pessoa, 28 de abril de 2025.

PUBLICADA EM 21/03/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO CARGO

PORTARIA Nº 014/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

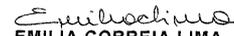
Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO CARLOS BEZERRA, CPF:806.563.744-20 para cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CSEI-5.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à 21 de março de 2025

João Pessoa, 28 de abril de 2025.

PUBLICADA EM 21/03/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO CARGO


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 62/GS/SUPLAN

João Pessoa, 28 de abril de 2025

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU, Advogada, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, símbolo F-1, matrícula nº 770.446-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 63/GS/SUPLAN

João Pessoa, 29 de abril de 2025

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, de acordo com Ato nº 029/2025-SUPLAN.

RESOLVE:

DESIGNAR, CAIO ISMAEL SANTOS, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.680-4, CPF 088.214.714-54, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Tipo II, em Esperança - PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/2024/GS

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS